**EDITAL DE MATRÍCULAS PARA O ANO DE 2020**

O presente edital regulamenta o plano de Matrículas para o ano de 2020 e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Descanso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2020, nas escolas da Rede Pública Municipal de Descanso, torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento e realização de matrículas novas, conforme o disposto neste Edital.

Art. 1º A regulamentação do Plano de Matrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 atenderá ao discriminado abaixo:

I – Renovação automática da matrícula dos alunos que frequentam a escola no ensino fundamental e pré-escola;

II – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ - ESCOLA: matricular as crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2020.

III – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE: matricular as crianças que tenham 01 (um) ano completo na data da matrícula, dentro das condições elencadas a seguir:

a) Poderá ser ofertada vaga em creche nos períodos integral ou parcial de acordo com as vagas existentes e conforme a necessidade da família, garantindo assim, maior convivência familiar observando-se os seguintes critérios:

b) Filhos de famílias que residam em Descanso;

c) Para vaga no período integral terão prioridade os filhos de famílias que comprovarem que trabalham fora de casa;

d) Será oferecida vaga na creche mais próxima de sua residência (Descanso ou Distrito de Itajubá)

IV – Para o 1º ano do ensino fundamental, matricular crianças com 6 anos a completar até 31 de março.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aplicar o critério de matrícula pelo **zoneamento** nas unidades escolares da zona rural e urbana, e será oferecido transporte escolar de acordo com o zoneamento.

Art. 2º A transferência se dará por solicitação dos pais e/ou responsáveis pelo aluno e somente ocorrerá com a apresentação de uma declaração de existência de vaga emitida pela escola de destino (atestado de vaga).

Art. 3º A matrícula poderá ser realizada pelos pais responsáveis, através de preenchimento da ficha de matrícula nas Unidades Escolares.

Art. 4º Da documentação: A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

I – Cópia do registro de nascimento e documento de identidade.

II – Cópia da caderneta de vacinação

III – Cópia do CPF e número do cartão do SUS do aluno.

IV – Uma foto 3x4 recente do aluno.

Art. 5º Do cronograma; A matrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Descanso estarão abertas no período de 11 a 14 de novembro de 2019, no horário de funcionamento das escolas.

Art.6º Das disposições Gerais:

I – Todas as crianças matriculadas das faixas etárias previstas no Art. 1º deste edital terão vaga assegurada na rede municipal de ensino.

II – O turno de frequência de cada aluno será determinado pela Direção da Escola observando:

a) Oportunidade de transporte escolar e a organização interna.

b) Necessidades especiais comprovadas.

III – Ficam sujeitos as presentes diretrizes todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município de Descanso.

Descanso/SC, 22 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marise T. Previde Giombelli

Secretária de Educação e Cultura